



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEABRA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 13.922.604/0001-37, com sede na Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: [INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VENCEDORA DO CERTAME], instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, CNPJ nº ____, com sede em ____, neste ato representada por ____, CPF nº ____.

Celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelo edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, pela proposta da CONTRATADA e pela ata do certame, observadas as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a cessão onerosa do direito de exploração econômica da folha de pagamento dos servidores ativos e demais agentes públicos remunerados pela Administração Direta do Município de Seabra/BA, compreendendo a centralização, o processamento e o gerenciamento dos créditos remuneratórios, mediante contrapartida financeira recolhida ao Tesouro Municipal.

1.2. O escopo compreende: a) OPERAÇÃO: abertura e manutenção de contas-salário gratuitas, isentas de tarifas de cadastro, manutenção e transferência via PIX e TED; crédito tempestivo das remunerações nas datas pactuadas; emissão de extratos e comprovantes por canais digitais; atendimento presencial em horário comercial, terminais de autoatendimento na sede da Prefeitura e canais digitais (aplicativo mobile e internet banking); b) CENTRALIZAÇÃO: concentração de 100% dos créditos da folha líquida da Administração Direta em conta-salário mantida na CONTRATADA, assegurada a portabilidade incondicional para o domicílio bancário de preferência individual do servidor, nos termos da Lei nº 15.252/2025; c) PROCESSAMENTO: recepção, validação e processamento dos arquivos eletrônicos da folha em leiaute CNAB 240/FEBRABAN, homologados junto ao software oficial de gestão de folha do Município, contemplando admissões, desligamentos, reajustes salariais, lançamentos eventuais e antecipações; d) GERENCIAMENTO: gestão operacional da carteira de vínculos; suporte à consignação em folha sem exclusividade, com repasses às consignatárias nos prazos legais; relatórios mensais de operação; gestão da portabilidade salarial conforme a Lei nº 15.252/2025, a Resolução BCB nº 566/2026 e a Resolução CMN nº 5.299/2026.

1.3. A exclusividade restringe-se ao processamento dos créditos remuneratórios ordinários da folha líquida. É vedada à CONTRATADA: a) exigência de reciprocidade comercial, venda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



casada de produtos e serviços ou condicionamento de benefícios à contratação de operações de crédito; b) qualquer forma de exclusividade sobre operações de empréstimo consignado, que permanecem abertas às instituições consignatárias credenciadas; c) cobrança de tarifas dos servidores pelos serviços essenciais do objeto.

1.4. A operação não gera despesa para o CONTRATANTE, constituindo receita pública patrimonial originária e extraordinária.

1.5. Vinculam este Contrato: a) o edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos; b) a proposta da CONTRATADA; c) a ata do certame; d) o Termo de Referência, com a Matriz de Riscos e o Mapa de Alocação de Responsabilidades; e) o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura.

2.2. Admite-se a prorrogação até o limite global de 10 (dez) anos (art. 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), desde que mantidas as condições de habilitação e a vantajosidade da manutenção do ajuste.

2.3. O presente ajuste sucede ao Contrato Administrativo nº 333/2021 (Pregão Eletrônico nº 025/2021), cuja transição será disciplinada na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DA CONTRAPARTIDA

3.1. A contrapartida financeira devida ao CONTRATANTE é de R\$ _____ (valor do lance vencedor), nunca inferior ao lance mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) fixado no edital.

3.2. O recolhimento será feito em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste Contrato, mediante depósito na conta do Tesouro Municipal: Banco ____, Agência ____, Conta ____, CNPJ 13.922.604/0001-37.

3.3. A contrapartida constitui receita patrimonial originária e extraordinária, não havendo dotação orçamentária nem despesa para o CONTRATANTE.

3.4. Por se tratar de pagamento único e antecipado, o valor da contrapartida não será objeto de reajuste.

3.5. O inadimplemento do recolhimento sujeitará a CONTRATADA à mora, à multa e à rescisão administrativa unilateral, com a cobrança da contrapartida devida.

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 143, caput, da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução nesta contratação, em consonância com a justificativa consignada no Termo de Referência.

4.2. Justificativa da dispensa: a) a contrapartida financeira é recolhida em parcela única em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura deste Contrato, antes do início da execução dos serviços, inexistindo risco de crédito ou de inadimplemento que justifique a exigência; b) a exigência de garantia onera a proposta e tende a criar óbices à participação das instituições



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



financeiras, reduzindo a competitividade do certame; c) os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação — autorização do Banco Central do Brasil e qualificação econômico-financeira (índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da contrapartida) — asseguram suficientemente a capacidade da CONTRATADA; d) o eventual inadimplemento do recolhimento no prazo de 30 dias é mitigado pela rescisão administrativa unilateral, pela aplicação de multa e pela cobrança da contrapartida devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços são contínuos e eletrônicos, iniciando-se após ordem de serviço.

5.2. Fases de implantação: a) recolhimento da contrapartida em até 30 dias corridos da assinatura; b) homologação da integração CNAB 240/FEBRABAN e testes de carga em até 60 dias; c) migração cadastral dos 2.755 vínculos, com cadastramento biométrico e documental, em até 90 dias, mediante comissão mista; d) manutenção de agência bancária plena no perímetro urbano sede ou, se inexistente, instalação física completa em até 180 (cento e oitenta) dias, operando de imediato Posto de Atendimento Bancário (PAB) ou Eletrônico (PAE) com capacidade técnica equivalente.

5.3. A homologação da integração CNAB 240/FEBRABAN junto ao software oficial de gestão de folha do Município é condição prévia à emissão do primeiro lote regular de pagamento.

5.4. A transição em relação ao contrato precedente será conduzida por comissão mista, com participação do RH, da Secretaria Municipal de Finanças e da CONTRATADA, no período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOS NÍVEIS DE SERVIÇO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Níveis de serviço mínimos: a) disponibilidade do sistema igual ou superior a 99% mensal; b) tempestividade dos créditos de 100% nas datas pactuadas; c) correção de erros de lançamento em até 1 (um) dia útil; d) notificação de incidentes de segurança em até 48 (quarenta e oito) horas; e) atendimento presencial em horário comercial.

6.2. A medição será mensal, a cargo do fiscal do contrato, com base nos relatórios da CONTRATADA, comprovantes de crédito, indicadores de SLA e registros de atendimento.

6.3. A aceitação da execução exige o cumprimento integral dos SLAs do mês de competência, a ausência de reclamações procedentes dos servidores e a aprovação dos relatórios pelo fiscal.

6.4. Não há pagamento pela Administração: a remuneração da CONTRATADA decorre exclusivamente da exploração econômica do objeto, mediante a contrapartida recolhida na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA: I – processar integral e tempestivamente os créditos da folha líquida, conforme cronograma mensal pactuado; II – homologar previamente a integração eletrônica de arquivos em leiaute CNAB 240/FEBRABAN com o sistema oficial de gestão de folha; III – apresentar e executar o plano de migração cadastral (90 dias), com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



mobilização descentralizada e força-tarefa para cadastramento biométrico e documental dos 2.755 vínculos; IV – manter agência plena no perímetro urbano sede ou instalá-la em até 180 dias, com PAB/PAE operante desde logo; V – abrir e manter contas-salário gratuitas, isentas de tarifas de cadastro, manutenção e transferência via PIX e TED; VI – assegurar a portabilidade incondicional para o domicílio bancário de preferência do servidor, nos termos da Lei nº 15.252/2025; VII – disponibilizar canais de atendimento presencial, autoatendimento na sede da Prefeitura e canais digitais sem tarifas extraordinárias; VIII – assegurar segurança e sigilo dos dados pessoais (LGPD), com criptografia, controle de acesso e notificação de incidentes em até 48 horas; IX – abster-se de cobrar tarifas e de praticar venda casada; X – manter a consignação em folha sem exclusividade, com repasses às consignatárias nos prazos legais; XI – recolher a contrapartida financeira em parcela única, em até 30 dias da assinatura; XII – fornecer relatórios mensais e informações para a fiscalização e a gestão do contrato; XIII – manter plano de contingência operacional e de continuidade de negócios, com testes periódicos; XIV – manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; XV – cumprir as resoluções do CMN e as normas do Banco Central do Brasil; XVI – comunicar ao CONTRATANTE, em até 48 horas, qualquer incidente que afete a execução dos serviços; XVII – assumir o risco regulatório decorrente da ampliação da portabilidade salarial automática e do Open Finance (Lei nº 15.252/2025, Resolução BCB nº 566/2026 e Resolução CMN nº 5.299/2026), sem direito a repactuação; XVIII – observar as práticas de sustentabilidade e mitigação ambiental previstas no Termo de Referência; XIX – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; e XX – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE: I – fornecer tempestivamente os arquivos de folha (admissões, desligamentos, reajustes e lançamentos) nos leiautes pactuados; II – disponibilizar os recursos financeiros para os créditos nos prazos pactuados; III – designar formalmente gestor e fiscal do contrato; IV – aprovar o plano de migração e homologar os testes de integração; V – comunicar oficialmente o corpo funcional sobre a transição; VI – fiscalizar, medir e receber os serviços, com apuração de infrações e aplicação de sanções; VII – manter a base cadastral atualizada e exata dos vínculos; VIII – assegurar sigilo e tratamento adequado dos dados sob sua responsabilidade (LGPD); IX – receber e registrar a contrapartida como receita patrimonial do Tesouro Municipal; X – apreciar os pedidos de esclarecimento e as solicitações razoáveis da CONTRATADA no prazo de 20 (vinte dias úteis).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

9.1. As partes reconhecem a Matriz de Riscos integrante do Termo de Referência, elaborada nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do TCU (Acórdãos nº 2.980/2015 e 2.616/2020-Plenário), que define as responsabilidades pelo gerenciamento dos riscos ao longo do ciclo vital da contratação.

9.2. TABELA — MATRIZ DE RISCOS

Nº	Fase	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
01	Planejamento	Modelagem inadequada do certame ou do critério de julgamento	Média	Alto	Alto	Equipe de Planejamento	Alinhamento prévio às diretrizes do TCU e dos tribunais de contas estaduais	Ajuste imediato de cláusulas e republicação do instrumento editalício
02	Planejamento	Subestimação do valor referencial de contrapartida	Média	Alto	Alto	Comissão de Avaliação Financeira	Pesquisa fundamentada em múltiplos cenários e entes assemelhados	Revisão da série de mercado e readequação do lance de partida
03	Planejamento	Extinção do contrato precedente sem novo ajuste concluído	Alta	Alto	Crítico	Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Finanças	Cumprimento de rito sumário nos atos de aprovação e publicação	Acordo de transição emergencial motivado formalmente pelo interesse público
04	Planejamento	Omissão de requisitos formais do art. 18 da Lei nº 14.133/2021	Média	Alto	Alto	Equipe de Planejamento	Emprego de listas de verificação e checklist exaustivo da norma	Saneamento dos autos e juntada de termos complementares
05	Planejamento	Questionamentos repetidos do certame anterior (PE 025/2021)	Média	Alto	Alto	Procuradoria e Planejamento	Saneamento das cláusulas de exclusividade e portabilidade salarial	Emissão de notas técnicas com respostas padronizadas e transparentes
06	Fase Externa	Inocorrência de lances ou baixa concorrência de bancos	Média	Alto	Alto	Agente de Contratação	Ampla publicidade no PNCP e interlocução institucional prévia	Reavaliação das condições de habilitação e reabertura com prazo legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Nº	Fase	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
07	Fase Externa	Inaptidão operacional ou regulatória da adjudicatária	Baixo	Alto	Médio	Comissão de Contratação	Exigência de autorização formal expedida pelo Banco Central do Brasil	Inabilitação cautelar e convocação da entidade classificada a seguir
08	Fase Externa	Interposição de recursos meramente protelatórios	Média	Médio	Médio	Pregoeiro / Procuradoria Jurídica	Exigência de fundamentação e demonstração de interesse recursal	Apreciação prioritária e julgamento célere dos recursos interpostos
09	Fase Externa	Apresentação de propostas temerárias ou inexequíveis	Média	Médio	Médio	Equipe Técnica de Apoio	Vinculação da homologação à confirmação expressa da viabilidade	Desclassificação da proposta temerária com execução das penalidades
10	Gestão Contratual	Intercorrências e atrasos no processo de transição	Média	Alto	Alto	Fiscal do Contrato / RH	Previsão de comissão mista e período de transição de 90 dias	Processamento em lote contingencial e plantão físico de assistência
11	Gestão Contratual	Instabilidade ou colapso nas plataformas tecnológicas	Média	Alto	Alto	Departamento de TI / Contratada	Homologação prévia de leiautes CNAB e realização de testes de carga	Transmissão por canais de contingência e autorização manual provisória
12	Gestão Contratual	Vazamento ou incidente de segurança com dados da folha	Baixo	Alto	Médio	Encarregado de Dados (DPO) / Fiscal do Contrato	Obrigatoriedade de criptografia e conformidade rigorosa com a LGPD	Bloqueio de acessos, comunicação à ANPD e acionamento pericial
13	Gestão Contratual	Inadimplemento do repasse da contrapartida financeira	Média	Médio	Médio	Secretaria Municipal de Finanças	Fixação de prazo limite de 30 dias sob pena de rescisão e multa	Rescisão administrativa unilateral, aplicação de multa e cobrança da contrapartida devida
14	Gestão Contratual	Deterioração das condições financeiras da contratada	Baixo	Alto	Médio	Comissão de Fiscalização	Acompanhamento trimestral dos índices regulatórios (Acordo de Basileia)	Assunção emergencial e transferência das contas a banco estatal oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Nº	Fase	Evento de Risco	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
15	Gestão Contratual	Erosão da rentabilidade em razão de novos marcos regulatórios	Alta	Médio	Médio	Comissão Gestora do Contrato	Cláusula expressa de assunção do risco regulatório pela contratada	Manutenção estrita do contrato e indeferimento de repactuações infundadas

9.3. **ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADES.** Em observância ao princípio da alocação dos riscos à parte mais apta a gerenciá-los (TCU, Acórdão nº 2.980/2015-Plenário):

9.3.1. São atribuídos à CONTRATADA: os riscos de instabilidade ou colapso das plataformas tecnológicas (risco 11); vazamento ou incidente de segurança com dados da folha (risco 12); inadimplemento do repasse da contrapartida (risco 13); deterioração de suas condições financeiras (risco 14); erosão de rentabilidade por novos marcos regulatórios, com assunção expressa do risco regulatório (risco 15); inaptidão operacional ou regulatória (risco 07); e as obrigações de processamento tempestivo, homologação CNAB, migração cadastral, agência/PAB, contas-salário gratuitas, portabilidade, canais de atendimento, LGPD, vedação de tarifas e venda casada, consignação sem exclusividade, relatórios e plano de contingência.

9.3.2. São atribuídos ao CONTRATANTE: os riscos de modelagem inadequada do certame (risco 01); subestimação do valor referencial (risco 02); extinção do contrato precedente sem novo ajuste (risco 03); omissão de requisitos formais do art. 18 (risco 04); questionamentos repetidos do certame anterior (risco 05); inocorrência de lances ou baixa concorrência (risco 06); e as obrigações de fornecimento tempestivo dos arquivos de folha, disponibilização de recursos para os créditos, designação de gestor e fiscal, aprovação de planos, comunicação ao corpo funcional, fiscalização e medição, manutenção da base cadastral, sigilo dos dados sob sua responsabilidade e registro da contrapartida como receita.

9.3.3. São compartilhados: a execução conjunta do plano de transição (comissão mista, 90 dias — risco 10); a homologação conjunta dos arquivos CNAB e testes de carga antes do primeiro lote; a gestão conjunta de incidentes e comunicação aos servidores; o monitoramento conjunto dos indicadores e níveis de serviço, com reuniões periódicas; e o tratamento de exceções (erros de lançamento e vínculos não localizados) em regime de plantão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



9.4. Os eventos de risco não previstos nesta Cláusula serão negociados por termo aditivo, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021. Os eventos de força maior e caso fortuito seguem o disposto no art. 397 do Código Civil.

9.5. A matriz será revisada periodicamente pela equipe de gestão, com acompanhamento de indicadores-chave de desempenho, níveis de serviço, auditorias e relatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MODELO DE GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATANTE designará, por portaria, gestor e fiscal do contrato (arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021), responsáveis pelo acompanhamento da execução, pela aferição dos SLAs, pelo recebimento dos relatórios, pela lavratura de registros de ocorrências, pela apuração de infrações e pela emissão de relatórios periódicos.

10.2. Rotinas: mensal (medição e conferência dos indicadores), trimestral (reunião de avaliação com a CONTRATADA) e anual (relatório de execução).

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos limites do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por termo aditivo, com prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, ou por apostila, para alterações não substantivas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela infração das obrigações contratuais, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: I – advertência; II – multa de 0,5% a 30% do valor da contrapartida; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, proporcionalmente à gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este Contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, com os efeitos previstos no art. 139, inclusive a ocupação provisória do objeto quando necessária à continuidade do serviço essencial de pagamento das remunerações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA responde civilmente pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos dos arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. A CONTRATADA observará a Lei nº 13.709/2018: I – dever de sigilo e confidencialidade sobre os dados da folha; II – adoção de medidas técnicas e organizacionais, inclusive criptografia e controle de acesso; III – restrição do uso dos dados à finalidade deste contrato; IV – notificação ao CONTRATANTE e à ANPD de incidentes em até 48 horas; V – devolução ou eliminação dos dados em até 30 dias do término da vigência; VI – manutenção das obrigações de sigilo após a extinção contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO

17.1. A tolerância de uma parte em relação ao descumprimento de obrigações pela outra não constituirá novação nem renúncia de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O edital, a proposta e a ata do certame integram este Contrato independentemente de transcrição.

19.2. A CONTRATADA declara que detém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e assume os riscos da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas do Banco Central do Brasil e, subsidiariamente, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Seabra/BA para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Seabra/BA, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Seabra/BA — CPF nº ____

CONTRATADA

Representante Legal da [INSTITUIÇÃO FINANCEIRA] — CPF nº ____

TESTEMUNHAS:

1) Nome/CPF: _____

2) Nome/CPF: _____